



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.435/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.435/2022, em 05 de AGOSTO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art.1º Ao servidor público efetivo investido em função gratificada é devida uma gratificação pelo seu exercício, que será fixada nos termos do Anexo I recebida concomitantemente com o vencimento ou remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Somente poderão ser designados para o exercício de funções gratificadas, servidores públicos municipais do quadro permanente.

§ 2º As gratificações pelo exercício de função serão limitadas a 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo.

§ 3º Ao Servidor designado para o exercício da função gratificada prevista nesta Lei será exigida disposição integral, vedado o pagamento de horas extraordinárias.

§ 4º Os provimentos das funções gratificadas são de livre indicação do Prefeito Municipal e dar-se-ão através de portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO

Protocolado sob o nº 20765

Prot. Em. 10/08/22





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art.2º Os servidores públicos cedidos de outros órgãos ou entes federativos, serão investidos em função de confiança, sem atribuição de efeitos financeiros em sua remuneração.

Parágrafo único - Os servidores públicos investidos em funções de confiança terão como atribuição coordenação de equipes e setores estratégicos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o chefe de Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 dias, realizar as adequações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2314/2020.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2022.


MARCELO BERGER COSTA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

Secretaria	Nomenclatura da Função Gratificada	Quant.	Grau
Gabinete do Prefeito	Coordenadoria de Assistência Direta e Imediata do Prefeito Municipal	1	60%
	Gerência do Procon	1	40%
	Gerência da Defesa Civil	1	40%
	Gerência da Junta de Alistamento Militar	1	40%
	Gerência de Comunicação e Imprensa	1	40%
Secretaria de Assistência Social	Coordenadoria de Assistência e Promoção Social	1	60%
	Gerência do CRAS	1	40%
	Gerência do CREAS	1	40%
	Gerência do Cadastro Único do Bolsa Família	1	40%
	Gerência do SUAS	1	40%
	Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	1	60%
	Gerência financeira, RH, acompanhamento de contratos, licitações e convênios	1	60%
Secretaria de Administração	Coordenadoria do Departamento de Recursos Humanos	1	60%
	Gerência da Folha de Pagamento	1	40%
	Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor	1	40%
	Gerência de Sistema de Gestão de Pessoas	1	40%





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	Coordenadoria de Compras e Licitações	1	60%
	Gerência do Sistema de Compras	1	40%
	Gerência do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado	1	40%
	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	1	60%
	Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	2	40%
	Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório	1	60%
	Membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório	6	40%
	Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo	1	60%
	Membro da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo	4	40%
	Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial	1	60%
	Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial	2	40%
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Gerência de Assuntos do PRONAF	1	40%
	Gerência de Gestão Administrativa e Financeira	1	40%
Secretaria de Cultura e Turismo	Gerência de Desenvolvimento, Infraestrutura e incentivo à Cultura e ao Turismo	1	40%
	Gerência de Gestão Administrativa e Financeira	1	40%
Secretaria de Educação	Coordenadoria técnica e Pedagógica	1	60%





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	Gerência da Educação do Ensino Fundamental I e II	1	40%
	Gerência da Educação Infantil	1	40%
	Gerência da Educação Especial e Inclusiva	1	40%
	Gerência da Educação nas Escolas Multiseriadas	1	40%
	Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	1	60%
	Gerência do Senso, Estatística e Captação de Recursos	1	40%
	Gerência do Transporte Escolar	1	40%
	Gerência de Infraestrutura e Patrimônio	1	40%
	Gerência de Acompanhamento de Compras, Licitações e Prestação de Contas	1	40%
Secretaria de Esporte e Lazer	Gerência de Fomento às Políticas de Esportes e Lazer	1	40%
	Gerência de Gestão Administrativa e Financeira	1	40%
Secretaria de Finanças	Coordenadoria de Administração Tributária e Fiscalizatória	1	60%
	Gerência da Fiscalização	1	40%
	Gerência de Tributos, Arrecadação, Cadastramento e Dívida Ativa	1	40%
	Gerência do NAC	1	40%
	Gerência de Gestão Administrativa	1	40%
	Gerência de Acompanhamento Contábil	1	40%





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	Gerência de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios, e Prestação de Contas	1	40%
	Coordenadoria Financeira e de Tesouraria	1	60%
Secretaria de Infraestrutura	Gerência de Planejamento Habitacional	1	40%
	Gerência de Engenharia e Projetos	1	40%
Secretaria de Meio Ambiente	Gerência de Licenciamento Ambiental	1	40%
	Gerência de Fiscalização Ambiental	1	40%
	Gerência de Gestão Administrativa e Financeira	1	40%
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Rural	1	60%
	Gerência de Manutenção de Locais Públicos	1	40%
	Gerência de Água e Esgoto	1	40%
	Gerência de Serviços Urbanos	1	40%
	Gerência de Iluminação Pública	1	40%
	Gerência de Transporte	1	40%
	Gerência de Manutenção Viária e Pontes	1	40%
	Gerência de Manutenção de Máquinas	1	40%
	Gerência de Manutenção de Veículos	1	40%
	Gerência de Gestão Administrativa e Financeira	1	40%
Secretaria de Planejamento	Gerência de Projetos e Captação de Recursos Externos	1	40%





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	Gerência de Acompanhamento de Contratos, Convênio e Sistemas Governamentais	1	40%
Secretaria de Saúde	Coordenadoria de Assistência à Saúde	1	60%
	Gerência das Unidades de Saúde	2	40%
	Gerência dos Programas de Estratégia de Saúde da Família	1	40%
	Gerência de Assistência Odontológica e Saúde Bucal	1	40%
	Gerência de Vigilância Sanitária	1	40%
	Gerência de Vigilância Epidemiológica	1	40%
	Gerência de Vigilância Ambiental	1	40%
	Gerência de Agência Municipal de Agendamento – AMA	1	40%
	Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios e Instrumentos de Gestão	1	40%
	Gerência de Programas de Saúde (HIV/AIDS, Tuberculose/Hanseníase e Leishmaniose, Saúde da Mulher, Imunização, Saúde do Idoso, Tabagismo, Hipertensão, Saúde do Homem, Prevenção ao Câncer de Pele, Programa Saúde do Escolar, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde Mental, Assistência Nutricional, dentre outros ...)	13	40%
Gerência da Regulação Ambulatorial	1	40%	

MAC





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	Gerência da Assistência Farmacêutica	1	40%
	Gerência do Centro de Reabilitação	1	40%

JMC



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 11 de 08 de 22.


Luciano Ronsetti Pimenta
Prefeito Municipal

